



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vila Rica  
CNPJ 032388620001/45



## **LEI MUNICIPAL N.º 610/06**

DE 02 DE MAIO DE 2006.

"Emenda Modificativa ao teor do Artigo 2º da Lei Municipal nº 396/2001, que institui serviço de Moto-táxi".

**O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 396/2001 passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º - O Número de vagas para exploração dos serviços de moto-táxi é fixado com base na população municipal, na proporção de 1/1100 (uma moto para cada mil e cem habitantes) e que será obrigatoriamente observado pelo Poder Executivo Municipal. (considere-se atualmente 19.405 habitantes, estimativa IBGE 2.005)  
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições contrárias, especialmente a redação do Artigo 2º da Lei 396/01.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

  
**Francisco Teodoro de Faria**  
**Prefeito Municipal**